



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, nº 996, Centro, Cep: 87.345-000 – Fone/Fax: (0xx) 44 3542 2169
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail: pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 051/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais) destinados a atender as despesas a serem custeadas com os recursos advindos do PEJA, a saber:

07.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.01.12.366.051.2.077- PROGRAMA DE ENSINO DO JOVEM E DO ADULTO
3.3.90.30.00.00.00.119 – Materiais de ConsumoR\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.0019.2.033- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 02 de Dezembro de 2005.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal